



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1235, de 03 de março de 1997

"Revoga o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 1104, de 29 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre a regularização do quadro administrativo da área da Educação e contém outras providências."

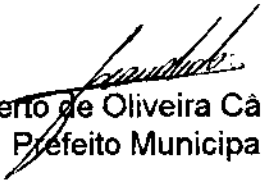
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 1104, de 29 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a regularização do quadro administrativo da área da Educação e contém outras providências.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de março de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal